



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Decreto nº 045/2017, de 12 de junho de 2017.

**Decreta Ponto Facultativo no dia
16/06/2017 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato;

Considerando que a sexta-feira dia 16 de junho de 2017, fica prejudicado em razão do impensado, face ao tradicional feriado de Corpus Christi;

Considerando a forte e tradicional manifestação religiosa alusiva à esta data;

Considerando portanto, o costume da população;

Considerando o Calendário de Eventos Culturais no nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Centro Administrativo Municipal, no dia 16 de junho de 2017, em razão do feriado de Corpus Christi, comemorado no dia 15.

§ 1º - O ponto facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do calendário nacional de eventos, que impõe a sexta-feira, dia 16.

§ 2º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital e Maternidade Mãe Tetê), e outras assim consideradas.

§ 3º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2017.

§ 4º - Os serviços do Setor de Licitações seguirão as datas das reuniões e atendimentos aos interessados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL